

trabalhos.

Art 3º - Atribui aos membros da Comissão a função de confiança FC4-PJ, pelo período acima mencionado.

PORTARIA N.º 285/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Luzia Miranda de Souza, Gilcineide Ribeiro Batista, Francisco Lima de Oliveira, Eduardo Amorim da Silva e Alzenir Pinheiro de Carvalho** para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela última, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Poder.

Art. 2º Fica designada a servidora Gilcineide Ribeiro Batista para substituir a Presidente da Comissão, nos impedimentos e ausências desta.

Art. 3º Designar as servidoras **Alzenir Pinheiro de Carvalho, Gilcineide Ribeiro Batista e Luzia Miranda de Souza** para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios deste Poder e, ainda, comporem a equipe de apoio aos Pregões, juntamente com os servidores **Francisco Lima de Oliveira, e Eduardo Amorim da Silva**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março do corrente ano.

Publique-se.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Nº 337, de 19.2.2015 – Considerando a conclusão da reforma do prédio onde se encontram instalados o setor de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal; **Considerando** a necessidade de contagem, conferência e organização do material em estoque; **Considerando**, ainda, a necessidade de descarte do material de consumo com prazo de validade vencido, suspende o atendimento no setor de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 34/2015. Pregão Eletrônico SRP nº 55/2014. Empresa registrada: M & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº 11.001.135/0001-98. Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança. Valor total do registro: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil cinquenta reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou outro servidor a ser designado pela Administração. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Renato Rebouças França, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2015.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerência de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 45/2015. Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014. Empresa registrada: Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Peri Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.946/0001-50. Objeto: Aquisição de material de consumo. Valor total do registro: R\$ 9.551,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou outro servidor a ser designado pela Administração. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Reni Perizzolo, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2015.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 46/2015. Pregão Eletrônico SRP nº 67/2014. Empresa registrada: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.286/0001-51. Objeto: Aquisição de material de consumo. Valor total do registro: R\$ 16.329,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove reais). Prazo de vigência: Doze meses, a partir da publicação deste extrato. Fiscal: Titular da Gerência de Bens e Materiais ou outro servidor a ser designado

pela Administração. Signatários: Desembargador Roberto Barros dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e Thiago Henrique Limão, representante da empresa.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2015.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerência de Contratação

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Gerência de Serviços Auxiliares a realização de fiscalização da regularidade no cumprimento dos mandados judiciais, por meio eletrônico e físico, na Central de Mandados da Comarca de Rio Branco, no período de 23 de fevereiro a 06 de março de 2015.

Art. 2º - Dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Diretor de Foro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Classe: Pedido de Providências n.º 0000029-80.2015.8.01.8001

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Corregedoria Geral

Relator: Desembargadora Regina Ferrari

Requerente: Fabiano Pereira da Silva, Delegatário do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Atos Administrativos

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado por Fabiano Pereira, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, restando à Corregedoria-Geral da Justiça a homologação do Manual de Valores Mercadológicos de Imóveis do Município de Rio Branco e do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos, ambos elaborados por José Hélio de Souza, Perito/Técnico em Transações Imobiliárias.

Na decisão de fls. 28/29, a Corregedoria-Geral da Justiça instituiu parâmetros à aferição e cobrança dos emolumentos, vinculando sua base de cálculo aos valores apurados pelo referido perito, mediante provocação do requerente, verbis:

Isto posto, verificada a seriedade e transparência, bem como o robusto conjunto probatório nas informações que foram utilizadas para subsidiar o resultado pericial com o valor do metros quadrado e ou da construção por bairro, localidade ou região do município, HOMOLOGO o Manual de Valores Mercadológicos de Imóveis e o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos, desenvolvidos pelo Perito – Sr. José Hélio de Souza, para os imóveis de circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Rio Branco/AC.

A base de cálculo dos imóveis para os emolumentos cartorários não poderá ser menor que o valor final auferido pelo preposto da serventia através do Manual de Valores Mercadológicos de Imóveis e do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos, desenvolvidos pelo Perito – Sr. José Hélio de Souza.

No momento da qualificação registral, se for verificado que o valor da base de cálculo utilizada é menor que o auferido pelo Manual, deverá ser expedida nota de exigência para complementação dos valores dos emolumentos, utilizando-se a base de cálculo pericial. Não se conformando com o valor auferido pelo preposto com base na perícia, o interessado poderá instaurar o incidente de suscitação de dúvida junto à serventia, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6.015/73, cujo deslinde será apreciado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Rio Branco.

A base de cálculo para fins de emolumentos advindos do parecer-técnico referido não deverá ser informada na Declaração de Operação Imobiliária – DOI da Receita Federal do Brasil, porém deverá constar no corpo do ato de registro ou averbação. Também não haverá necessidade de devolução ao órgão fiscal competente para o imposto de transmissão quando os valores divergirem da avaliação municipal ou estadual, pois o delegatário não tem competência para rever a atuação do agente fiscal tributário, cabendo apenas aferir o un debeatour do tributo no imposto de transmissão, mas nunca seu quantum debeatour.